



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

PROTOCOLO GERAL

AUTOR COMISSÃO DE FINANÇAS	NÚMERO <b>5170</b>
EMENTA Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 4.379,80, para atender a pagamento de gratificação de magistério a Antônio de Assis Republicano.	DATA 16.12.47 ESPÉCIE Projeto Nº 1030/47
DOCUMENTOS ANEXOS	

	DATA			NATUREZA
	D	M	A	
JUNTADA				<i>As Levas.</i>
				<i>Racionado</i>

INDICAÇÃO DE MOVIMENTO


Proj. nº 1030/47

Sanção. 21. 4. 48

*Ernesto G. Dutra*  
O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 6 de julho a 31 de Dezembro de 1946, concedida a Antônio de Assis Republicano, Professor Catedrático (E.N.M. - U.B.) padrão M, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, de acordo com o que dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de Dezembro de 1940, modificado pelo de nº..... 8.315, de 7 de Dezembro de 1945.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, em 19 de abril de 1948.

*Supremo Tribunal Federal*  
*Luís Carlos Prestes*  
*Presidente*

Itens.

Em 20-1-18

Lydia

315

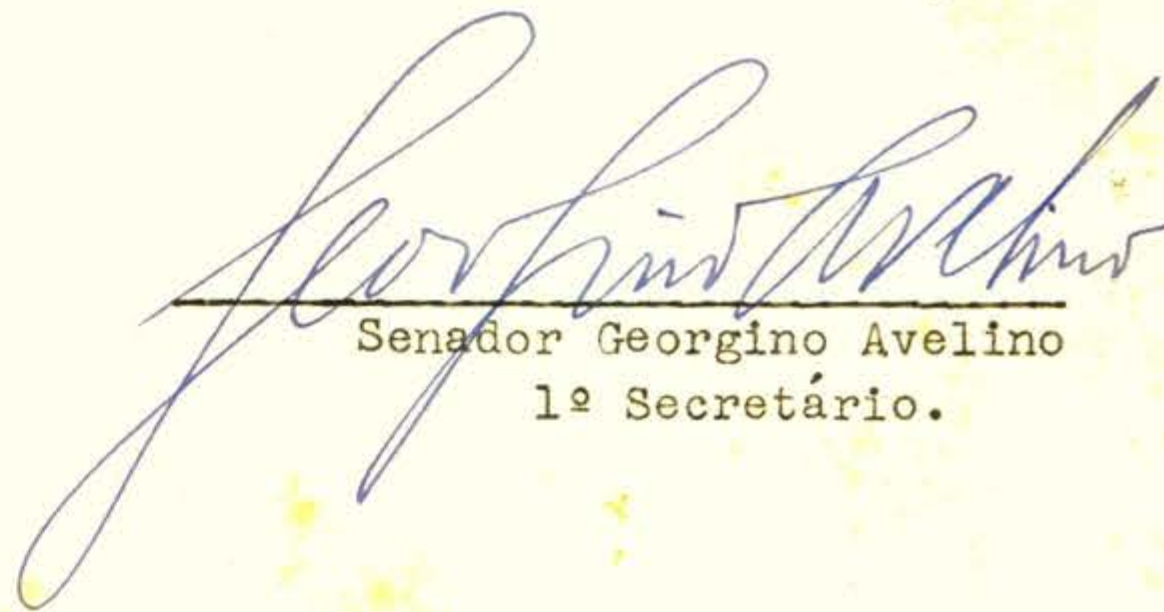
19 de abril de 1948.

Excelentíssimo Senhor Deputado Munhoz da Rocha  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Prof. 1080/47

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado adotou e enviou à sanção do Excelentíssimo Senhor Presidente da República a proposição dessa Câmara que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 4.379,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério a Antônio de Assis Republicano.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

  
Senador Georgino Avelino  
1º Secretário.

*Operado e discussão única, vai à redação  
Fim. 21.1.48*



*Luiz Davis*

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO

N.º 1.080 — 1947

Autoriza a abertura, pelo Ministério de Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 4.379,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério a Antônio de Assis Republicano

(Da Comissão de Finanças)

(Discussão única)

#### PARECER

Em mensagem, solicita o Sr. Presidente da República a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), para pagamento de gratificação de magistério ao professor Antônio de Assis Republicano.

Tratando-se de gratificação prevista em lei, sou de parecer que seja adotado o projeto anexo à mensagem.

Sala Antonio Carlos, em 9 de dezembro de 1947. — *Horácio Lafer*, Presidente. — *Tristão da Cunha*, Relator. — *Leite Neto*. — *Raul Barbosa*. — *Edmundo Barreto Pinto*. — *Lauro Montenegro*. — *Daniel Faraco*. — *Aloysio de Castro*. — *Israel Pinheiro*. — *Orlando Brasil*. — *Ponce de Arruda*. — *Fernando Nóbrega*. — *Toledo Pisa*. — *Dioclécio Duarte*.

#### MENSAGEM A QUE SE REFERE O PARECER

Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Tenho a honra de transmitir a V. Ex.<sup>a</sup>, para os fins convenientes, a inclusa Exposição de Motivos que me foi apresentada pelo Ministro da Educação e Saúde sugerindo a elaboração de Lei pela qual seja aberto crê-

dito especial de Cr\$ 4.379,30, para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Catedrático, padrão M da Escola Nacional de Música, Antônio de Assis Republicano.

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, neste ensejo, os protestos do meu alto aprêço.

Em 18-11-47. — EURICO G. DUTRA.

#### ANTEPROJETO ADOTADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS

*Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 4.379,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério.*

O Presidente da República:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 6 de julho a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de n.º 8.315, de 7 de dezem-

*Print*

bro de 1945, concedida a Antônio de Assis Republicano, Professor Catedrático (E. N. M. — U. B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sr. Presidente da República:

Antônio de Assis Republicano Professor Catedrático, padrão M da Escola Nacional de Música, pede o pagamento da gratificação de magistério, que lhe foi concedida por Decreto de 12 de setembro de 1947 (*Diário Oficial* de 15 seguinte), correspondente ao período de 6 de julho a 31 de dezembro de 1946.

Esse pagamento, calculado à razão de Cr\$ 750.00 mensais, *ex-vi* do que dispõe o artigo 1.º, item I do De-

creto-lei n.º 8.315, de 7 de dezembro de 1945, na importância de Cr\$ .... 4.379.30, deverá ser atendido por crédito especial, de acordo com a legislação vigente, atendendo a que a respectiva despesa só foi criada pelo citado decreto de setembro do corrente ano.

A vista do exposto, tenho a honra de submeter a elevada consideração de V. Ex.ª, o anexo anteprojeto de lei consubstanciada a providência necessária, sugerindo seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos do meu mais profundo respeito. — *Clemente Mariani*.

Lote: 23  
Caixa: 61  
PL N.º 1080/1947  
5

CÂMARA DOS DEPUTADOS

1080 —

Unica  
votada

Projeto

vot. 1

Parça

vot. 1

Aprovad, na a

Redaçãõ final

Approved ao Senado  
Em 29/10/48

*V. Costa*

*A. S. S. S.*  
*Em 29/10/48*  
*R. S. S.*

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO Nº 1.080-A - 1947/48

R E D A Ç Ã O

Redação final do Projeto de lei nº 1.080, de 1947/48, que autoriza a abertura, pelo Ministério de Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$. 4.379,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério a Antônio de Assis Republicano.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$. 4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 6 de Julho a 31 de Dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de Dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de Dezembro de 1945, concedida a Antônio de Assis Republicano, Professor Catedrático (E.N.M.-U.B.) padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Redação, 23 de janeiro de 1948.

*Ramon Duarte, presidente*  
*Wilmington Brand*

*Herophila Baumgart*

*Alfredo da*

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Diretoria dos Serviços Legislativos  
Secção do Expediente

Feito o respetivo expediente  
em 30 de Janeiro de 1948  
por officio sob N.º 153-

Secretaria da Camera dos Deputados,  
em 30 de Janeiro de 1948

*[Signature]*  
Chefe da Secção do Expediente



O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1º- É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 6 de julho a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei nº 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de nº 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a Antônio de Assis Republicano, Professor Categrático (E.N.M.-U.B.) padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 30 DE JANEIRO DE 1948.

Rio, em 30 de janeiro de 1948.

Nº-153-

Encaminha autó-  
grafo do Proje-  
to de Lei nº...  
1.080-a, de  
1947/48.

Senhor 1º Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo do Projeto de Lei nº 1.080-a, de 1947/48, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, de crédito especial de Cr\$4.379,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério a Antônio de Assis Republicano.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais alto apreço.

---

Munhoz da Rocha,  
1º Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Georgino Avelino,  
Primeiro Secretário do Senado Federal.

400

CÂMARA DOS DEPUTADOS

n.º 1080 - 1947

C 29

Autoriza a abertura, pelo Ministério de Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 4.379,30, para atender a pagamento de gratificação de magisterio a Antonio de Assis Republicano.

(Da Comissão de Finanças)  
(Discussão única)

Parecer



Em mensagem, solicita o Sr. Presidente da República a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), para pagamento de gratificação de magistério ao professor Antônio de Assis Republicano.

Tratando-se de gratificação prevista em lei, sou de parecer que seja adotado o seguinte projeto: ~~mesmo~~ ~~à~~ ~~mensagem~~.  
Sala "Antonio Carlos", em 9 de dezembro de 1947.

A. inf. 12.12.47  
C. de F.

W. de L. Lemos  
Cunha  
Mota  
Paulo de A. S. M.

Henrique Lafay, Presidente  
J. de A. C. de A., Relator  
Raul Barbosa

Edmundo Barret Punt

Samuel Montenegro  
D. de A. S. M.

Alysin de J. de A.

J. de A. S. M.  
Isidoro Pinheiro  
Antonio de A. S. M.

Ponce de A. S. M.

José de A. S. M.  
F. de A. S. M.

Teodoro S. M.  
Dioclecio S. M.

CÂMARA dos DEPUTADOS  
Diretoria dos Serviços Legislativos  
16 DEZ 1947  
PROTÓCOLO GERAL  
No. 5170

60

NELSON



Mensagem a que se refere o parecer

Nº 586

(PR 22 340/47).

C 30

Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Tenho a honra de transmitir a V. Excia., para os fins convenientes, a inclusa Exposição de Motivos que me foi apresentada pelo Ministro da Educação e Saúde sugerindo a elaboração de Lei pela qual seja aberto crédito especial de R\$ 4.379,30, para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Música, ANTÔNIO DE ASSIS REPUBLICANO.

Apresento a V. Excia., neste ensejo, os protestos do meu alto apreço.

Em 18-11-47

Eurico G. Dutra.



MINISTÉRIO DA ~~EDUCAÇÃO E SAÚDE~~

C 31

Ante-projeto *adaptado pela Comissão de Finanças*

LEI Nº DE DE DE 1947

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de R\$ 4.379,30, para atender a pagamento de gratificação de magistério.

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de R\$ 4.379,30 (quatro mil trezentos e setenta e nove cruzeiros e trinta centavos), para atender ao pagamento de gratificação de magistério, relativa ao período de 6 de julho a 31 de dezembro de 1946, conforme dispõe o Decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo de n. 8.315, de 7 de dezembro de 1945, concedida a ANTÔNIO DE ASSIS REPUBLICANO, Professor Catedrático (E.N.M. - U.B.), padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*J. P. ...*



Exposição de Motivos

C 32

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

E.M. nº 197

17 de novembro de 1947

Sr. Presidente da República :

ANTÔNIO DE ASSIS REPUBLICANO, Professor Catedrático, padrão M, da Escola Nacional de Música, pede o pagamento da gratificação de magistério, que lhe foi concedida por Decreto de 12 de setembro de 1947 (Diário Oficial de 15 seguinte), correspondente ao período de 6 de julho de <sup>a</sup> 31 de dezembro de 1946.

Esse pagamento, calculado à razão de R\$ 750,00 mensais, ex-vi do que dispõe o art. 1º, item I, do Decreto-lei n. 8.315, de 7 de dezembro de 1945, na importância de R\$ 4.379,30, deverá ser atendido por crédito especial, de acordo com a legislação vigente, atendendo a que a respectiva despesa só foi criada pelo citado decreto de setembro do corrente ano.

À vista do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excia., o anexo anteprojeto de lei consubstanciando a providência necessária, sugerindo seu encaminhamento à apreciação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Clemente Mariani

